



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nª 001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;**
- (2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- (3) Anexo III – Modelo de Procuração/Carta Credencial;**
- (4) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;**
- (5) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento;**
- (6) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- (7) Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- (8) Anexo VIII – Modelo de Declaração da não Existência de Trabalhadores Menores;**
- (9) Anexo IX – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- (10) Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;**
- (11) Anexo XI – Modelo Declaração de Localização e Funcionamento;**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização **CONTRATUAL**.

**PREÂMBULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA**, realizará **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALR, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, especificado no **Anexo I** que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas cláusulas deste Edital, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTAS**" bem como os demais, deverão ser entregues impreterivelmente junto a **PREGOEIRO DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA**, localizada na Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, PRESIDENTE JUSCELINO -MA, CEP: 65.140-000, iniciando-se **às 08h: 00min do dia 18 de março de 2020**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, designada pela **Portaria nº 005/2020 de 27/02/2020** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALR, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, destinados ao uso da **Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)**, através do Pregão Presencial para Registro de **Preços N.º 006/2020** constantes no Anexo I que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

**2. TIPO DO PREGÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

2.1 Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Órgão Gerenciador.

4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão do Órgão Gerenciador direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

### **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02):**

5.1 No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a PREGOEIRO e Equipe de Apoio receberão os Envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

5.1.1 Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**  
**PROCESSO N.º 006/2020**  
**ENVELOPE "PROPOSTA" (N.º 01)**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

5.1.2 Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**  
**PROCESSO N.º 006/2020**  
**ENVELOPE "DOCUMENTOS" (N.º02)**  
**NOME DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

5.2 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

5.3 Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- 5.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n.º 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
- 5.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRO.
- 5.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.8. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

- 6.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, será entregue ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se exibindo **cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**
- a) Tratando-se de representante **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar apenas **cópia do Ato Constitutivo e suas eventuais alterações da proponente ou de outro documento equivalente devidamente autenticado por cartório competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de Procuração, Público ou Particular, ou carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lance (no caso da Lei Complementar nº 123/2006) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor, com todas as suas eventuais **alterações da proponente devidamente autenticado por cartório competente**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão;
- c) Procuração por Instrumento particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**) Acompanhada de Cópia do Documento que comprove os poderes do mandante para outorgar, dentre os indicados na alínea “a”.
- d) Comprovante de pagamento. D.A.M. Documento de Arrecadação Municipal.
- 6.3 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do PREGOEIRO.
- 6.4 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.5 A ausência da documentação referida nos **itens 6.1, 6.2, 6.2.1 e 6.2.2**, a apresentação em desconformidade com as exigências previstas ou a incorreção insanável impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 6.6 Apresentar obrigatoriamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- a) Declaração de Idoneidade;
  - b) Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
  - c) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte se for o caso;
  - d) Declaração de que a proponentes cumpre os requisitos de Habilitação;
  - e) Declaração de Localização e Funcionamento;
  - f) Conforme modelos constantes nos **Anexos VI, VII, IX, X e XI deste Edital**.
- 6.6.1 A etapa para recebimento das Declarações mencionadas no **Item 6.6** será levada a efeito durante a fase de **CRENCIAMENTO**.
- 6.6.1.1 As Declarações mencionadas no **Item 6.6** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.
- 6.6.1.2 **A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, alterada pela Lei 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:
- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
  - b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **emitida neste exercício financeiro**;
- 6.7 O PREGOEIRO poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8 A não apresentação da Declaração prevista no **item 6.6.1.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, alterada pela Lei 147/2014, desobrigando o PREGOEIRO.
- 6.9 Desenvolvido o CRENCIAMENTO, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte do recebimento dos ENVELOPES exigidos neste Edital.
- 6.10. As propostas de Preços deverão ser entregues de forma escrita e através de um arquivo salvo pen drive na forma de arquivo xls (excel), conforme anexo I (especificações e quantitativos).
- 6.11. O pen drive deverá está identificado com o nome da empresa e dentro do envelope podendo ser devolvido ao licitante ao final do julgamento do certame.
- 6.12. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 6.13. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do PREGOEIRO.
- 6.14. O não comparecimento da licitante à sessão implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.
- 6.15. Recebidos os Envelopes “n.º 01”, **Proposta de Preços** e “n.º 02”. **Documentos de Habilitação**, o PREGOEIRO procederá à abertura dos Envelopes contendo a **Proposta de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes que o desejarem.

## **7 ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA**

- 7.1.1 A PROPOSTA deverá conter:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ: 06.003.891/0001-16

- a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado da licitante**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo sócio, diretor ou representante legal da proponente, devendo conter o seguinte:
- b) O número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- c) Nome Fantasia e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**;
- e) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, marca e nome comercial do produto, laboratório do fabricante, procedência e número do Registro do Produto da ANVISA.
- f) **PRAZO DE VALIDADE** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- g) **PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado deverá ser cotado até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, sendo considerado fixo e irrevogável.
- h) **PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM OFERTADO E GLOBAL DA PROPOSTA**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário, conforme as unidades e quantidades mencionadas no **Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- i) Nome completo do responsável pela assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** bem como da Autorização de Fornecimento, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- j) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- k) Assinado por Diretor, Sócio ou Representante Legal da empresa licitante com poderes para tal investidura;

**Nota 1** – A proposta deverá conter os preços dos Medicamentos nos termos constantes deste edital conforme **Termo de Referência, Anexo I**, contendo a especificação detalhada dos Medicamentos para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do *Anexo I*;

### 8 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Todos os proponentes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### I - Habilitação Jurídica:

1. **Registro comercial**, no caso de firma individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ: 06.003.891/0001-16

2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal inclusive à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - 9.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 9.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
10. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - 10.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 10.2 Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - 10.3 Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

### III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, e as demonstrações das folhas do livro devidamente registrado no Órgão Competente. O Balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:
  - b) Deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade.
  - c) Observamos que o Balanço Patrimonial deverá estar registrado no Órgão Competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.
12. As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
13. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

**IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

14. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Alvará Sanitário ou Autorização de funcionamento equivalente do licitante, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio, da sede do licitante, de conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto deste processo licitatório.
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.
- c) C R C certificado Regional do Conselho de Farmácia.
- d) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº 6437/1977.

**16. OBSERVAÇÕES SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1 – Proposta de Preços:**

- 17.1 A inobservância dos preços unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para entrega do objeto, significa que, tacitamente seu custo está diluído na proposta de preços o que, não ensejará qualquer alteração do Registro de Preço, sob esta alegação.
- 17.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 17.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 17.4 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 17.5 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 17.6 Caso os prazos de validade da proposta for omitido na Proposta de Preços, o PREGOEIRO entenderá como sendo igual ao previsto no **item 7.1.1**, respectivamente, alínea “f”.
- 17.7 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 17.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica (am) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 17.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 17.10 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo PREGOEIRO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- 17.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o PREGOEIRO procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**18.0 – Documentos de Habilitação**

- 18.1. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião:
- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 18.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 18.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e as cópias estejam ilegíveis.
- 18.5. O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 18.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.

**19. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

- 19.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO**.

**20. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

- 20.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **7 e 10.1**.
- 20.2 O exame envolvendo o (s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 20.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

**21 DO PROCEDIMENTO**

- 21.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 6** deste Edital.
- 21.2 – Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais ou procuradores credenciados deverão entregar em **envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação**.
- 21.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
  - c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, considerando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** referente a todas aquelas apresentadas que apresentarem propostas com **diferença percentual de até 10% a menor**;
  - d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, **quaisquer que sejam os preços ofertados**, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
  - e) colocação das Propostas em ordem decrescente de menor preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 21.4 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 21.5 – No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, **procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 21.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, **realizando-se sorteio** para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 21.7 – A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 21.8 – Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de menor percentual de desconto, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
  - b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
  - c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
  - d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. **O tempo concedido não poderá exceder 10 minutos**;
  - e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
  - f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 21.10 – **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, auferida mediante o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 21.11 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014**.
- 21.12 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.
- 21.13 – Para efeito do disposto no **item 13.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar com per centual de desconto superior àquela classificada em primeiro lugar, limitada a duas casas decimais. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 13.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 13.10.1**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.
- 21.14 – O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 21.15 – Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para o Órgão Gerenciador.
- 21.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para o Órgão Gerenciador, após a aplicação do **item 13.10**, conforme o caso.
- 21.17 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 21.18 – **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da proponente classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 21.19 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 21.20– A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.2.7**, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- 21.21 – Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 21.22 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.23 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.24 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 13.10.1**.
- 21.25 – Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- 21.26 – Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Municipal Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da data da lavratura da Ata.
- 21.27 – Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 22.21**.
- 21.28 – Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 21.29 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 21.30 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.31 – Nas situações previstas nos **itens 22.13, 22.14 e 22.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.
- 21.32 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 21.33 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 21.34- Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **22 RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 23.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 23.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 23.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.
- 23.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 23.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ: 06.003.891/0001-16

- 23.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 24 ADJUDICAÇÃO

- 24.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.
- 24.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 25 HOMOLOGAÇÃO

25.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

- 25.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária (s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 26 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 26.1 O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no **Diário Oficial do Município**.

### 27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 27.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 27.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações ali estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos da ATA, desses elementos, senão aqueles essenciais.
- 27.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO IV** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Municipal Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.
- 27.5. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente.
- 27.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 18.1** sem motivo justificado e aceito pelo **Órgão Gerenciador** correspondente, poderá incorrer na aplicação da multa prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Município consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- 27.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o **Órgão Gerenciador** correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- 27.8. O Resumo da **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município.
- 27.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **Ata de Registro de Preços** terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **Fornecedor** do Registro e o **Órgão Gerenciador** correspondente, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 27.10. As condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 27.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser a **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** conforme o caso, que atuará como Unidade Gerenciadora do **Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Fornecimento** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes.
- 28.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro De Preços**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado.
- 28.13. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no D.O.M., cuja **Autorização de Fornecimento** atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.14. As condições contratuais constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo IV deste Edital.

**29. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (CONTRATO)**

- 29.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 29.3. O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar e retirar a **Autorização De Fornecimento**, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.
- 29.4. O prazo para a assinatura da **Autorização de Fornecimento** estabelecido no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **Gestor da Ata de Registro de Preços** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino- MA**.
- 29.5. Para a assinatura da **Autorização de Fornecimento**, o **Fornecedor** será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 29.6. Caso o **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o **Gestor da Ata de Registro de Preços** poderá, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- 29.7.** A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 29.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 29.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Departamento de Compras.
- 29.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 29.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

**30. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 30.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 30.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c)** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 30.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**31. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

- 31.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 31.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 31.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 31.4** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela **Secretaria Municipal de Saúde** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 31.5** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

31.6 Demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**32 DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Medicamentos e Insumos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Quarto** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Quinta** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Presidente Juscelino-Ma.

**Parágrafo Sexto** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Sétimo** – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

**Parágrafo Décimo** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**33 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Medicamentos e Insumos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere à Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### **34 CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

34.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO, sito à Rua Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, Presidente Juscelino-MA, CEP: 65.140-000, no horário de 8h:00min as 12h:00min. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

### **35 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

a. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

35.1.1 A pretensão referida no subitem 25.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **PREGOEIRO**, devidamente protocolado no setor correspondente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA**;

35.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

35.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do **PREGOEIRO**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

### **36 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

a. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

i. As medidas referidas no subitem 36.1 poderão ser **formalizadas por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRO, devidamente protocolado no setor correspondente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.**

ii. A decisão sobre o pedido de **providências ou de impugnação** será proferida pelo **PREGOEIRO** do pregão no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

iii. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**37 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

37.1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**38 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- b. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o **Ata Registro de Preços**, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 03 (três) dias.
- c. Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- d. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- e. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA, da "Autorização de Fornecimento", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- f. A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento do produto.
- g. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Autorização de Fornecimento.
- h. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- i. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- j. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos Medicamentos e Insumos contratados.
- k. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- l. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso do Órgão Gerenciador fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- m. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- n. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias ÚTEIS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- o. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

- p. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- q. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- r. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- s. Será competente o Foro da Comarca de Morros-MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Presidente Juscelino - MA, 03 de março de 2020.

**Klaus Herwerson Santos Carvalho**  
Pregoeiro/CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao inciso II do artigo 9º do decreto 5.450 de 2005 e art. 8º, inciso II do decreto 3.555 de 200, elaboramos o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuado Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, medicamentos farmácia básica, material de consumo medico hospitalar, material de laboratório e material odontológico para Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-MA.

**2 – OBJETO**

Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para fornecimento parcelado, para um período de até 12 (doze) meses, para fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos psicotrópicos, medicamentos farmácia básica, material de consumo medico hospitalar, material de laboratório e material odontológico **PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, conforme segue:

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TECNICAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>MEDICAMENTOS INJETAVEIS HOSPITALAR</b>					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML INJETAVEL	1.100	AMP.	1,33	1.466,67
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10% 5ML INJETAVEL	600	AMP.	11,20	6.720,00
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJETAVEL- EPINEFRINA	600	AMP.	6,40	3.840,00
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	10.200	UNID.	0,41	4.134,40
5	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	4.000	UNID.	6,93	27.733,33
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	1.000	AMP.	2,67	2.666,67
7	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE INJETAVEL	1.000	AMP.	11,20	11.200,00
8	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML INJETAVEL	1.000	AMP.	2,13	2.133,33
9	BENZILPENICILINA 400.00 UI	2.000	AMP	26,67	53.333,33
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	1.600	AMP	23,47	37.546,67
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	1.600	AMP	25,59	40.938,67
12	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE INJET	1.000	AMP.	12,80	12.800,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	2.000	AMP.	4,27	8.533,33
14	CLISTER GLICERINADO	100	UND	16,00	1.600,00
15	CEFALOTINA SÓDICA 1G S/DILUENTE INJETAVEL	1.300	AMP.	32,67	42.466,67
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G S/DILUENTE INJETAVEL	1.300	AMP.	58,67	76.266,67
17	CETOPROFENO 50MG/ 2ML	1.300	AMP	4,91	6.378,67
18	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETAVEL	1.200	AMP.	1,47	1.766,40
19	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML INJETAVEL	600	UNID.	68,27	40.960,00
20	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	600	AMP.	8,00	4.800,00
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL	300	AMP.	0,53	160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

22	COMPLEXO B INJETAVEL	1.200	AMP.	1,60	1.920,00
23	DESLANOSÍDEO 2MG/ML 1ML INJETAVEL	600	AMP.	2,45	1.472,00
24	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	2.600	AMP.	1,97	5.130,67
25	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML INJET	1.400	AMP.	1,92	2.688,00
26	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML INJETAVEL	1.400	AMP.	2,13	2.986,67
27	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML 2ML INJETAVEL	2.600	AMP.	1,45	3.771,73
28	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML INJETAVEL	300	AMP.	5,33	1.600,00
29	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJETAVEL	400	AMP.	3,73	1.493,33
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	600	AMP.	4,14	2.483,20
31	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML INJETAVEL	1.200	AMP.	4,27	5.120,00
32	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	600	AMP.	2,86	1.715,20
33	FLORAX ADULTO FLACONETE 5ML	1.200	UNID.	11,20	13.440,00
34	FLORAX PEDIÁTRICO FLACONETE 5ML	1.200	UNID.	11,20	13.440,00
35	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJETAVEL	800	AMP.	1,49	1.194,67
36	GENTAMICINA 40MG/1ML INJETAVEL	600	AMP.	2,19	1.312,00
37	GENTAMICINA 80MG/1ML INJETAVEL	1.200	AMP.	2,29	2.752,00
38	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	1.000	UND	0,63	629,33
39	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	1.000	UND	0,63	629,33
40	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	400	AMP.	9,81	3.925,33
41	HIDROCORTISONA 100MG 2ML INJETAVEL	1.300	AMP.	11,20	14.560,00
42	HIDROCORTISONA 500MG 4ML INJETAVEL	1.300	AMP.	16,53	21.493,33
43	ISSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL COMP. CX C/50	6	CX	36,80	220,80
44	LIDOCAÍNA 2% 30G GEL	300	TUBO	5,87	1.760,00
45	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML INJETAVEL	150	AMP.	5,87	880,00
46	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 10ML INJETAVEL	1.000	AMP.	1,17	1.173,33
47	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETAVEL	1.000	UNID.	6,93	6.933,33
48	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CX C/60 UNID (ADALAT)	6	CX	85,33	512,00
49	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G CREME DERMAT.	40	POTE	74,67	2.986,67
50	ÓLEO MINERAL 100ML LÍQUIDO	400	FRASCO	5,33	2.133,33
51	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL	600	AMP.	19,20	11.520,00
52	OXACILINA 500MG INJETAVEL	600	AMP.	10,13	6.080,00
53	ÓXIDO DE ZINCO 100G (PASTA D'ÁGUA)	1.200	UNID.	16,00	19.200,00
54	OXITOCINA 5UI 1ML INJETAVEL	600	AMP.	4,16	2.496,00
55	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	300	AMP.	6,61	1.984,00
56	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML INJETAVEL	1.200	AMP.	5,07	6.080,00
57	RANITIDINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	1.600	AMP.	1,92	3.072,00
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	4.000	UNID.	5,23	20.906,67
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4.000	UNID.	4,91	19.626,67
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5.400	UNID.	7,15	38.592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

61	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	3.000	UNID.	8,53	25.600,00
62	SORO GLICOSADO 5% 100ML	1.000	UNID.	5,23	5.226,67
63	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1.000	UNID.	4,91	4.906,67
64	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1.000	UNID.	7,47	7.466,67
65	SORO RINGER SIMPLES 500ML	3.000	UNID.	8,53	25.600,00
66	SORO RINGER LACTADO 500ML	3.000	UNID.	8,53	25.600,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETAVEL	300	AMP.	13,87	4.160,00
68	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	200	UNID.	9,60	1.920,00
69	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	200	UNID.	9,60	1.920,00
70	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL	1.800	AMP.	11,20	20.160,00
71	TENOXICAM 40MG/ML INJ. C/50	1.800	AMP.	14,93	26.880,00
					786.798,40
<b>MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>		
1	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ.	400	AMP	2,67	1.066,67
2	FENOBARBITAL INJ	300	AMP	4,80	1.440,00
3	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	400	AMP	7,46	2.982,40
4	PETIDINA 50MG/ML INJ.	400	AMP	7,95	3.178,67
5	TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ.	800	AMP	2,67	2.133,33
					10.801,07
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>					
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	12.500	COMP.	0,09	1.066,67
2	ACICLOVIR CREME 10GR	600	BIS	5,33	3.200,00
3	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	30.000	COMP.	0,14	4.160,00
4	ALBENDAZOL 400MG CAPSULA	15.000	UNID	0,96	14.400,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO	2.400	FRASCO	4,26	10.214,40
6	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL XAROPE	2.400	FRASCO	3,73	8.960,00
7	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/ML +12,5MG/ML SUSPENÇÃO	2.000	FRASCO	26,67	53.333,33
8	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO XAROPE	2.000	FRASCO	3,73	7.466,67
9	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	15.000	UNID.	0,43	6.400,00
10	AMOXICILINA 50MG /5ML 60ML SUSPENÇÃO	3.600	FRASCO	10,13	36.480,00
11	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO.	12.000	COMP.	0,64	7.680,00
12	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENÇÃO	2.000	FRASCO	10,13	20.266,67
13	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,16	1.920,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,16	1.920,00
15	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,11	1.280,00
16	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,13	1.536,00
17	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,16	1.920,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

18	AZITROMICINA 500MG CAPSULA	6.000	COMP	1,47	8.832,00
19	AZITROMICINA 600MG 15ML + DIL. SUSP.	2.400	FRASCO	15,47	37.120,00
20	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS	2.400	FRASCO	2,35	5.632,00
21	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	26.000	COMP.	0,07	1.941,33
22	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSPENÇÃO	3.000	FRASCO	17,28	51.840,00
23	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	15.000	UNID.	0,96	14.400,00
24	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,48	2.880,00
25	CETOCONAZOL 20MG/G 30G POMADA	2.000	UNID	3,95	7.893,33
26	CIPROFLOXACINO 500MG CCOMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,69	4.160,00
27	COMPLEXO B COMPRIMIDO	3.000	COMP.	0,32	960,00
28	COMPLEXO B 100 ML SUSPENÇÃO	2.400	FRASCO	6,29	15.104,00
29	DEXAMETASONA 4MG/ML 120ML XAROPE	3.000	FRASCO	3,36	10.080,00
30	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	3.000	BISNAGA	3,95	11.840,00
31	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	3.000	FRASCO	9,60	28.800,00
32	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,19	1.152,00
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,27	3.200,00
34	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 10ML GTS	1.500	FRASCO	6,40	9.600,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,19	1.152,00
36	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,17	1.024,00
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	20.000	COMP.	0,32	6.400,00
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	3.000	FRASCO	1,97	5.920,00
39	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG/BUSCOPAM	6.000	COMP.	0,96	5.760,00
40	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,19	2.304,00
41	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	18.000	COMP.	0,19	3.456,00
42	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML SUSPENÇÃO	1.500	FRASCO	10,13	15.200,00
43	ESCOPOLAMINA 4,59MG+DIPIRONA SÓDICA/ BUSCOPAM 333,4MG/ML 10ML GTS	2.000	UNID.	16,00	32.000,00
44	FENOTEROL 5MG/ BEROTEC ML 20ML GTS	1.500	UND	8,69	13.040,00
45	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	2,99	17.920,00
46	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,17	1.024,00
47	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.	0,10	3.456,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.	0,09	3.072,00
49	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.	0,13	4.608,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML SUSPENÇÃO	3.000	FRASCO	6,13	18.400,00
51	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	3.000	FRASCO	2,83	8.480,00
52	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	20.000	COMP.	0,59	11.733,33
53	IBUPROFENO 100ML SUSPENÇÃO	2.000	FRASCO	2,83	5.653,33
54	IODETO DE POTÁSSIO 10MG/ML 100ML SUSP.	2.000	FRASCO	4,48	8.960,00
55	IPRATRÓPIO/ATROVENT 0,025% 20ML GOTAS	1.500	FRASCO	4,27	6.400,00
56	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.	0,27	800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

57	LORATADINA 1MG/ML /XAROPE 100ML	1.500	FRASCO	4,27	6.400,00
58	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.	0,18	6.528,00
59	LOSARTANA 100MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.	0,85	30.720,00
60	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,15	896,00
61	MEBENDAZOL 25MG/ML 30ML SUSPENÇÃO	1.500	FRASCO	2,45	3.680,00
62	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.	0,27	9.600,00
63	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	2,12	12.736,00
64	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GTS	1.500	FRASCO	2,13	3.200,00
65	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,29	3.456,00
66	METRONIDAZOL 5% 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	3.000	UNID.	11,52	34.560,00
67	MICONAZOL 20MG/G + APLICADOR 80G CREME VAGINAL	3.000	UNID.	15,47	46.400,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G POMADA	2.500	BIS	5,07	12.666,67
69	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,18	1.088,00
70	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	15.000	COMP.	0,26	3.840,00
71	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	3.000	UND	4,59	13.760,00
72	NISTATINA 100.000 UI/ML 30ML SUSPENÇÃO	1.500	FRASCO	6,40	9.600,00
73	NISTATINA 25.000UI/G 60G CREME VAGINAL	3.000	UNID.	13,33	40.000,00
74	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	12.000	UNID.	0,23	2.816,00
75	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	3.000	UND	1,92	5.760,00
76	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	15.000	COMP.	0,11	1.600,00
77	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	15.000	COMP.	0,30	4.480,00
78	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,45	2.688,00
79	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,59	3.520,00
80	PROMETAZINA/FERNEGAM 25MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.	0,43	1.280,00
81	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.	0,10	1.152,00
82	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	15.000	COMP.	0,32	4.800,00
83	SALBUTAMOL 2MG/ML 100ML SUSPENÇÃO	1.500	FRASCO	2,99	4.480,00
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9	6.000	UNID.	1,28	7.680,00
85	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	1,09	6.528,00
86	SIMETICONA 40MG/ML 10ML GTS	3.000	FRASCO	3,63	10.880,00
87	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,23	1.408,00
88	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,36	2.176,00
89	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.	0,27	1.600,00
90	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROPINA 40MG +80MG COMPR	6.000	COMP.	0,27	1.600,00
91	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 50ML SUSP.	3.000	FRASCO	3,20	9.600,00
92	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	30.000	COMP.	0,16	4.800,00
93	SULFATO FERROSO 68MG/ML 30ML GTS	2.000	FRASCO	2,03	4.053,33
					896.433,07
<b>CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNID	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	13	PACOTE	9,60	124,80
2	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	15	GALÃO	21,33	320,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS 1.000ML	24	LITRO	12,80	307,20
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5MM CX C/100 UNID	36	CAIXA	14,93	537,60
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM CX C/100 UNID	36	CAIXA	14,93	537,60
6	AGULHA DESC. 25 X 6MM CX C/100 UNID	36	CAIXA	14,93	537,60
7	AGULHA DESC. 25 X 7MM CX C/100 UNID	72	CAIXA	14,93	1.075,20
8	AGULHA DESC. 25 X 8MM CX C/100 UNID	72	CAIXA	14,93	1.075,20
9	AGULHA DESC. 30 X 7MM CX C/100 UNID	72	CAIXA	14,93	1.075,20
10	AGULHA DESC. 30 X 8MM CX C/100 UNID	72	CAIXA	14,93	1.075,20
11	AGULHA DESC. 40 X 12MM CX C/100 UNID	72	CAIXA	19,20	1.382,40
12	ÁLCOOL ETILICO 70% 1.000ML	300	LITRO	8,53	2.560,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	45	ROLO	23,47	1.056,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 UNID	160	PACOTE	17,07	2.730,67
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	100	UNIDADE	7,36	736,00
16	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO C/ESTETOSCÓPIO	36	KIT	170,67	6.144,00
17	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M C/9 FIOS C/12 UNID	432	DÚZIA	27,73	11.980,80
18	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM	720	UNIDADE	1,28	921,60
19	CATÉTER INTRAVENOSO N° 16	600	UNIDADE	1,97	1.184,00
20	CATÉTER INTRAVENOSO N° 18	600	UNIDADE	1,97	1.184,00
21	CATÉTER INTRAVENOSO N° 20	1.200	UNIDADE	1,97	2.368,00
22	CATÉTER INTRAVENOSO N° 22	1.200	UNIDADE	1,97	2.368,00
23	CATÉTER INTRAVENOSO N° 24	1.200	UNIDADE	1,97	2.368,00
24	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	240	UNIDADE	7,20	1.728,00
25	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	240	UNIDADE	7,20	1.728,00
26	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	100	UNIDADE	0,96	96,00
27	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVOS (PRÉ-CIRÚRGICA)	36	LITRO	44,80	1.612,80
28	COLETOR DE URINA ADULTO 2.000ML SIST. FECHADO	160	UNIDADE	10,13	1.621,33
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	240	UNIDADE	12,16	2.918,40
30	COMPRESSA DE GAZE Ñ ESTÉRIL 7,5X7,5 C/500 UNID 9 FIOS	460	PACOTE	25,60	11.776,00
31	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/ INJ LATERAL	9.000	UNIDADE	2,83	25.440,00
32	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	280	ROLO	16,00	4.480,00
33	ESPÉCULO VAGINAL DESCART.TAM M	200	UNIDADE	2,12	424,53
34	ESPÉCULO VAGINAL DESCART. TAM P	200	UNIDADE	2,12	424,53
35	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
36	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
37	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
38	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

39	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24 UNID	6	CAIXA	154,67	928,00
40	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
41	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
42	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
43	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/24 UNID	12	CAIXA	154,67	1.856,00
44	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG CX/24 UNID	6	CAIXA	69,33	416,00
45	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/AG CX/24 UNID	6	CAIXA	69,33	416,00
46	FIO DE ALGODÃO 4-0 C/AG CX/24 UNID	6	CAIXA	69,33	416,00
47	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNID	6	CAIXA	56,53	339,20
48	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UNID	18	CAIXA	56,53	1.017,60
49	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	18	CAIXA	56,53	1.017,60
50	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	18	CAIXA	56,53	1.017,60
51	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UNID	12	CAIXA	56,53	678,40
52	FIO SEDA 2-0 C/AG CX C/24 UNID	12	CAIXA	64,00	768,00
53	FIO SEDA 3-0 C/AG CX C/24 UNID	12	CAIXA	64,00	768,00
54	FIO SEDA 4-0 C/AG CX C/24 UNID	12	CAIXA	64,00	768,00
55	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	460	ROLO	16,00	7.360,00
56	GEL P/ULTRASSOM GL 5 LITROS	24	GALÃO	49,07	1.177,60
57	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	24	CAIXA	10,67	256,00
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	1.600	CAIXA	48,00	76.800,00
59	LANÇETA DESCARTAVEL C/200 UNID	290	CAIXA	85,33	24.746,67
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	1.300	PAR	2,51	3.258,67
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	1.300	PAR	2,51	3.258,67
62	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	360	CAIXA	35,20	12.672,00
63	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	360	CAIXA	35,20	12.672,00
64	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50 UNID	24	CAIXA	23,67	568,00
65	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 120MM X 100MM	60	UNIDADE	102,40	6.144,00
66	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 200MM X 100MM	60	UNIDADE	104,53	6.272,00
67	PAPEL TOALHA 22,X21 C/1.000 FOLHAS	12	PCT	23,47	281,60
68	PVPI DEGERMANTE 1000ML	24	LITRO	45,87	1.100,80
69	PVPI TÓPICO 1000ML	24	LITRO	45,87	1.100,80
70	SAPATILHA DESCART. C/100 UNID	12	PACOTE	23,47	281,60
71	SCALP NO. 19G	1.200	UNIDADE	0,59	704,00
72	SCALP NO. 21G	1.400	UNIDADE	0,59	821,33
73	SCALP NO. 23G	12.000	UNIDADE	0,59	7.040,00
74	SCALP NO. 25G	12.000	UNIDADE	0,59	7.040,00
75	SCALP NO. 27G	6.000	UNIDADE	0,59	3.520,00
76	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	26.000	UNIDADE	0,35	9.152,00
77	SERINGA 1ML C/AGUHA	26.000	UNIDADE	0,52	13.589,33
78	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	52.000	UNIDADE	0,36	18.858,67
79	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	52.000	UNIDADE	0,64	33.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

80	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	52.000	UNIDADE	1,06	54.912,00
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	160	UNIDADE	1,23	196,27
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	160	UNIDADE	1,23	196,27
83	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	288	UNIDADE	6,40	1.843,20
84	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	288	UNIDADE	6,40	1.843,20
85	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	360	UNIDADE	6,40	2.304,00
86	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	420	UNIDADE	6,40	2.688,00
87	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	420	UNIDADE	6,40	2.688,00
88	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	420	UNIDADE	6,40	2.688,00
89	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	420	UNIDADE	6,40	2.688,00
90	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	160	UNIDADE	2,35	375,47
91	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	160	UNIDADE	2,35	375,47
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	160	UNIDADE	2,35	375,47
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	160	UNIDADE	2,35	375,47
94	SONDA RETAL Nº 10	160	UNIDADE	1,12	179,20
95	SONDA RETAL Nº 12	160	UNIDADE	1,12	179,20
96	SONDA URETRAL Nº 06	420	UNIDADE	1,12	470,40
97	SONDA URETRAL Nº 08	420	UNIDADE	1,12	470,40
98	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	120	UNIDADE	23,47	2.816,00
99	TIRAS DE GLICEMIA P/ TESTE C/ 50 UNID	200	CAIXA	83,20	16.640,00
100	POLIFIXO 2 VIAS EQUIPO	3.000	UNIDADE	2,13	6.400,00
101	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	20	PACOTE	23,47	469,33
					472.426,13
<b>ODONTOLÓGICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	120	CAIXA	212,27	25.472,00
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	120	CAIXA	212,27	25.472,00
3	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	100	POTE	16,00	1.600,00
4	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE	3	UNIDADE	1.706,67	5.120,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G	80	UNIDADE	5,33	426,67
6	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	50	KIT	60,80	3.040,00
7	BROCA CARBIDE CA DE BAIXA ROTAÇÃO	50	UNIDADE	60,80	3.040,00
8	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	80	UNIDADE	19,20	1.536,00
9	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 701	80	UNIDADE	19,20	1.536,00
10	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 702	80	UNIDADE	19,20	1.536,00
11	BROCA CARBIDE FG DE ALTA ROTAÇÃO	50	UNIDADE	19,20	960,00
12	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA 1/4	80	UNIDADE	19,20	1.536,00
13	BROCA CARBIDE FG TRONCO CONICO INVERTIDA 33 1/2	80	UNIDADE	19,20	1.536,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

14	BROCA DE AÇO CÔNICA PICOTADA Nº 703 25MM ALTA ROTAÇÃO	80	UNIDADE	19,20	1.536,00
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ENDO Z	50	UNIDADE	21,33	1.066,67
16	BROCA DE BAIXO LARGO NÚMERO 3	80	UNIDADE	21,33	1.706,67
17	BROCA DIAMANTADA 1011	90	UNIDADE	5,33	480,00
18	BROCA DIAMANTADA 1012	90	UNIDADE	5,33	480,00
19	BROCA DIAMANTADA 1013	90	UNIDADE	5,33	480,00
20	BROCA DIAMANTADA 1014	90	UNIDADE	5,33	480,00
21	BROCA DIAMANTADA 1015	90	UNIDADE	5,33	480,00
22	BROCA DIAMANTADA 1016	90	UNIDADE	5,33	480,00
23	BROCA DIAMANTADA 1031	90	UNIDADE	5,33	480,00
24	BROCA DIAMANTADA 1032	90	UNIDADE	5,33	480,00
25	BROCA DIAMANTADA 1033	90	UNIDADE	5,33	480,00
26	BROCA DIAMANTADA 1034	90	UNIDADE	5,33	480,00
27	BROCA DIAMANTADA 1035	90	UNIDADE	5,33	480,00
28	BROCA DIAMANTADA 1036	90	UNIDADE	5,33	480,00
29	BROCA DIAMANTADA 1090	90	UNIDADE	5,33	480,00
30	BROCA DIAMANTADA 1091	90	UNIDADE	5,33	480,00
31	BROCA DIAMANTADA 1092	90	UNIDADE	5,33	480,00
32	BROCA DIAMANTADA 1093	90	UNIDADE	5,33	480,00
33	BROCA DOURADA 1190 F	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
34	BROCA DOURADA 1190 FF	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
35	BROCA DOURADA 3138 F	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
36	BROCA DOURADA 3138 FF	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
37	BROCA DOURADA 3168 F	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
38	BROCA DOURADA 3168 FF	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
39	BROCA ESFÉRICA FG	90	UNIDADE	21,33	1.920,00
40	BRUNIDOR	90	UNIDADE	13,87	1.248,00
41	CABO BISTURI Nº 03	90	UNIDADE	16,00	1.440,00
42	CABO BISTURI Nº 04	90	UNIDADE	16,00	1.440,00
43	CONTRA ÂNGULO	10	UNIDADE	752,00	7.520,00
44	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID	8	PACOTE	19,20	153,60
45	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	50	UNIDADE	39,47	1.973,33
46	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	50	UNIDADE	39,47	1.973,33
47	CURETA DE GRACEY Nº 3-4	50	UNIDADE	39,47	1.973,33
48	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	50	UNIDADE	39,47	1.973,33
49	CURETA DE GRACEY Nº 7-8	50	UNIDADE	39,47	1.973,33
50	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR) Nº 11,5	50	UNIDADE	10,67	533,33
51	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 ( NÃO COTADO)	50	UNIDADE	110,93	5.546,67
52	ESCOVA DE ROBSON	500	UNIDADE	2,45	1.226,67
53	ESCOVA DENTAL ADULTO	500	UNIDADE	2,13	1.066,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

54	ESCOVA DENTAL INFANTIL	500	UNIDADE	2,13	1.066,67
55	FOTOPOLIMERIZADOR	5	UNIDADE	1.013,33	5.066,67
56	MATRIZ DE AÇO 7MM	50	UNIDADE	11,73	586,67
57	MICROBUSH	50	CAIXA	26,67	1.333,33
58	MICRO-MOTOR	5	UNIDADE	693,33	3.466,67
59	OBTURADOR PROVISÓRIO	100	UNIDADE	42,67	4.266,67
60	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 100ML	100	UNIDADE	40,53	4.053,33
61	OTOSPORIN C/ 10ML	25	FRASCO	26,67	666,67
62	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1333	90	UNIDADE	16,00	1.440,00
63	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1342	90	UNIDADE	16,00	1.440,00
64	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1343	90	UNIDADE	16,00	1.440,00
65	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1332	90	UNIDADE	16,00	1.440,00
66	FIO DE SULTURA 3.0	50	CAIXA	64,00	3.200,00
67	LUVAS TAM P C/100UND.	50	CAIXA	35,20	1.760,00
68	FITA CREME PARA AUTOCLAVE	300	UNIDADES	13,87	4.160,00
69	PAPEL 40 GRAU	120	ROLOS	104,53	12.544,00
70	AGUA DESTILADA	200	LITROS	21,33	4.266,67
71	LUVA TAM M C/100UND.	50	CAIXA	35,20	1.760,00
				<b>TOTAL</b>	<b>182.238,93</b>
<b>LABORATÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TECNICAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	ANALISE CNPG LIQUIFORM 50 TESTES	6	KIT	443,73	2.662,40
2	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 120 TESTES	15	KIT	298,67	4.480,00
3	AEO IMUNO LATEX 60 TESTES	10	KIT	234,67	2.346,67
4	AGULHAS DES. 13X4,5 CX. C/ 100 UND.	50	CX	14,93	746,67
5	AGULHAS DES. 20X5,5 CX. C/ 100 UND.	50	CX	14,93	746,67
6	AGULHAS DESC. 25X7,0 CX C/100 UND.	50	CX	14,93	746,67
7	AGULHAS A VÁCUO 25X0,8MM CX, C/100 UND	15	CX	56,53	848,00
8	AGULHAS A VÁCUO 25X0,7MM CX, C/100 UND	15	CX	56,53	848,00
9	ÁLCOOL A 70% 100ML CX. C/24 UND	10	CX	8,53	85,33
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 9,99% 100 ML CX. C/ 12 UND	5	CX	154,67	773,33
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	15	PCT	23,47	352,00
12	ALT/ TGP LIQUIFORM 120 TESTES	15	KIT	325,33	4.880,00
13	AST/ TGO LIQUIFORM 120 TESTES	15	KIT	325,33	4.880,00
14	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	15	UND	21,33	320,00
15	BOMBINA DE PAPEL P/ APARELHO BIOPLUS, BIO 200	10	UND	10,67	106,67
16	BANDAGEM ADULTO C/ 500UND	8	CX.	25,60	204,80
17	BANDAGEM INFANTIL C/500UND	6	CX.	25,60	153,60
18	BETA TESTE PLUS 25 TIRAS	20	CX	122,67	2.453,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

19	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 250 TESTES	7	KIT	128,00	896,00
20	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS CX. C/ 10 UND	10	CX.	117,33	1.173,33
21	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX. C/ 10UND	10	CX.	149,33	1.493,33
22	CMV IGG / IGM 30 TESTES	30	KIT	714,67	21.440,00
23	COLESTEROL HDL 50 TESTES	15	KIT	96,00	1.440,00
24	COLSTEROL LIQUIFORME 200 TESTES	25	KIT	538,67	13.466,67
25	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	25000	UND	0,96	24.000,00
26	CONJUNTO P / ZIEHL- NIELSEN 3X 500ML	7	KIT	128,00	896,00
27	COPO P / SED. DE FEZES PLASTICO S/ GRAD. 60ML	100	UND	9,60	960,00
28	CREATININA CINETICA 300 TESTES	10	KIT	128,00	1.280,00
29	CRONOMETRO DIGITAL 1/50 SEGUNDOS	6	UND	58,67	352,00
30	CABO P/ BISTURI INOX Nº25	2	UND	16,00	32,00
31	DENGUE ( IMUNORAPIDO) IGG/IGM 25 TESTES	10	KIT	618,67	6.186,67
32	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE HEMOLISE PEQUENA DIAMETRO 12MM	10	UND	16,00	160,00
33	FITA P/ URINÁLISES 150 TIRAS	30	CX.	138,67	4.160,00
34	FITA DE IMPRESSÃO PARA APARELHO BIOPLUS BIO 200	4	UND	101,33	405,33
35	FR - FATOR REMATOIDE 60 TESTES	10	KIT	176,00	1.760,00
36	GALERIA P/ 60 TUBOS DE 10 ML (PLASTICO)	10	UND	48,00	480,00
37	GALERIA P/ 90 TUBOS DE 5ML (PLASTICO)	10	UND	21,33	213,33
38	GAMA - GT LIQUIFORM 60 TESTES	8	KIT	183,47	1.467,73
39	GARROTE COM TRAVA	3	UND	23,47	70,40
40	GLICOSE LIQUIFORM 500 TESTES	10	KIT	125,87	1.258,67
41	HEPATITE (HAV) IGG/IGM 30 TESTES	30	KIT	1.120,00	33.600,00
42	HEMOGLOBINA GLICADA 50 TESTES	7	KIT	1.034,67	7.242,67
43	LÂMINA FOSCA CX. C/ 50 UND.	10	CX.	16,00	160,00
44	LÂMINA LISA CX. C/50 UND	10	CX.	16,00	160,00
45	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX. C/ 100UND	5	CX.	48,00	240,00
46	LAMINULA 22X22 CX. C/ 100 UND	6	CX.	10,67	64,00
47	LAMINULA 24X24 CX. C/ 100UND	6	CX.	10,67	64,00
48	LAMINULA 24X32 CX. C/ 100 UND	5	CX.	10,67	53,33
49	LAMINULA 24X60 CX. C/100 UND	5	CX.	10,67	53,33
50	LUGOL 2% LITRO	2	FRS	261,33	522,67
51	LUVA P/ PROCEDIMENTO MÉDIA CX. C/ 100 UND	30	CX.	35,20	1.056,00
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100 UND	45	CX.	35,20	1.584,00
53	MASCARA DESC. PCT C/ 50 UND	15	PCT.	13,87	208,00
54	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	2	UND.	37,33	74,67
55	OCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR	3	UND.	10,67	32,00
56	PADRÃO DE BILIRRUBINA	3	KIT	44,80	134,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

57	PANOTICO RÁPIDO 3X 500ML	4	KIT	112,00	448,00
58	PAPEL DE FILTRO CX. C/ 100 UND QUALITATIVO	6	CX.	21,33	128,00
59	PIPETADOR VOL. FIXO 10 VL	2	UND.	293,33	586,67
60	PIPETADOR VOL. FIXO 100 VL	1	UND.	293,33	293,33
61	PIPETADOR VOL. FIXO 1000 VL	1	UND.	293,33	293,33
62	PIPETADOR VOL. FIXO 20 VL	2	UND.	298,67	597,33
63	PIPETADOR VOL. FIXO 200 VL	1	UND.	293,33	293,33
64	PIPETADOR VOL. FIXO 50 VL	2	UND.	293,33	586,67
65	PIPETADOR VOL. FIXO 500VL	1	UND.	298,67	298,67
66	PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES	5	UND.	117,33	586,67
67	PONTEIRA AZUL (200 A 100 UL) PCT. C/ 100 UND.	3	PCT.	23,47	70,40
68	PONTEIRA TIPO GILSON (0 A 200 UL) PCT. C/ 100 UND	3	PCT.	26,67	80,00
69	PSA TESTES RAPIDO 30 TESTES	10	KIT	209,07	2.090,67
70	RELOGIO DESPERTADOR	3	UND.	74,67	224,00
71	RUBEOLA IGG / IGM 30 TESTES	30	KIT	1.280,00	38.400,00
72	ROTAVIRUS 25 TESTES	15	KIT	320,00	4.800,00
73	SANGUE OCULTO 20 TESTES	4	KIT	224,00	896,00
74	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 10 ML CX. C/ 100 UND	50	CX.	0,64	32,00
75	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 20 ML CX. C/ 50 UND	50	CX.	1,06	52,80
76	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 3ML CX. C/ 100 UND	50	CX.	0,35	17,60
77	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 5 ML CX. C/ 100 UND.	50	CX.	0,36	18,13
78	SEROLATEX PCR 120 TESTES	15	KIT	245,33	3.680,00
79	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L PCT.C/ 100 UND ( COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	12	PCT.	133,33	1.600,00
80	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS CAP. 30 IND. INOX	1	UND.	117,33	117,33
81	SEROLATEX PCR 60 TESTES	10	KIT	245,33	2.453,33
82	SORO ANTI-A 10 ML	5	KIT	58,67	293,33
83	SORO ANTI-AB 10 ML	5	KIT	58,67	293,33
84	SORO ANTI - B 10ML	5	KIT	58,67	293,33
85	SORO ANTI IGG(COOMBS) 10 ML	3	KIT	69,33	208,00
86	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (HEMATOLOGIA)	4	KIT	101,33	405,33
87	TOXO IGG / IGM 30 TESTES	30	KIT	714,67	21.440,00
88	TB. A VÁCUO C/ EDTA 5 ML PCT C / 100 UND.	50	PCT.	123,73	6.186,67
89	TB. A VÁCUO C/ GLICOSE E LACTATO 4ML PCT. C/100UND	100	PCT.	165,33	16.533,33
90	TB. A VÁCUO C/ GEL SEPARADOR 4 ML PCT.C/ 100 UND.	100	PCT.	165,33	16.533,33
91	TB. A VÁCUO C/ GEL SEPARADOR 5ML PCT. C/ 100 UND.	100	PCT.	165,33	16.533,33
92	TB. A VÁCUO P/ SOROLOGIA 4ML PCT. C/ 100 UND.	50	PCT.	165,33	8.266,67
93	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 200 TESTES	25	KIT	960,00	24.000,00
94	TB. DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML CX. C/ 250 UND.	5	CX.	426,67	2.133,33
95	TB. DE ENSAIO DE VIDRO 5ML CX. C/ 250 UND.	3	CX.	96,00	288,00
96	TB. P/ CENTRIFUGAÇÃO 15 ML (PLASTICO)	100	UND.	0,53	53,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

97	UREIA CE 500 TESTES	10	KIT	448,00	4.480,00
98	VDRL 250 TESTES	8	KIT	144,00	1.152,00
<b>TOTAL</b>					334.212,27
<b>VALOR ESTIMADO</b>					2.682.909,87

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

3.2. Justifica-se a aquisição de maneira a suprir às necessidades da população do município de PRESIDENTE JUSCELINO-MA usuárias do Sistema Único De Saúde (SUS). Segundo a definição proposta pela Organização Mundial de Saúde (OMS), saúde é definida como um estado de completo bem-estar físico, psíquico e social e não meramente a ausência de doenças ou enfermidades.

3.3. Cerca de 400 milhões das pessoas vivas no mundo hoje sofrem de desordens mentais ou de problemas sociais relacionados ao abuso de drogas ou de álcool, a promoção do uso racional de MEDICAMENTOS EM GERAL nas instituições responsáveis por este atendimento, os CAPS, junto com uma adequada Assistência Farmacêutica são fundamentais para garantir e preservar a saúde da população, bem como dar suporte ao atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal. Objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem-estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

3.4. A solicitação se justifica em virtude da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino em realizar procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.

3.5. O fornecimento irá favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos clínico, cirúrgico e/ou ortopédico, e desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, garantindo Registro para atender o consumo deste material pela Prefeitura Municipal de Prefeitura Juscelino por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta deverá conter o preço dos Medicamentos nos termos constantes neste **Termo de Referência**, contendo a especificação detalhada dos Medicamentos para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações deste Termo.

### 5 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado, na cidade de Presidente Juscelino-MA, CEP: 65.140-000, no horário de 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador Municipal, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**Parágrafo Segundo** – O fornecimento obedecerá à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

**Parágrafo Terceiro**– O fornecimento do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

**Parágrafo Quarto** – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Quinto** – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE:** no prazo de **02 (dias) úteis**, a contar da data da entrega do material no Almoarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**Parágrafo Sexto** – A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**Parágrafo Sétimo** – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**Parágrafo Oitavo** – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da o Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

## **6. DO PRAZO DE GARANTIA**

**6.1** Ao Fornecedor, conforme o caso dará garantia dos Medicamentos. A garantia dos materiais ofertados não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos, iniciando a contagem a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- a) Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) **Ao Fornecedor** deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante do mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:**

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do valor da Autorização de Fornecimento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo **Gestor da Autorização de Fornecimento**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação poderão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

10.2 A presente licitação de registro de preços registrará preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no momento da possível contratação dos preços registrados, terá que proporcionar Dotação Orçamentária.

**11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A SER FIRMADO**

Prevê-se a vigência da Autorização de Fornecimento estimado para 12 (doze) meses, conforme descrições da LEI 8.666/93.

**12. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO**

a. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Medicamentos;

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3** O representante do Órgão Gerenciador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Autorização de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** A entrega do referido bem deverá ser feita no Almoxarifado, **na cidade de** Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-MA, CEP: 65.140-000, no horário de 8h:00min às 17h:00min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

(Empresa) com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida etc), n.º \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, Fone/Fax: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ participante do Pregão Presencial n.º 006/2020 para Registro de Preços, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA .**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	QTD	UNID	P.UNIT	P.TOTAL
<b>MEDICAMENTOS INJETAVEIS HOSPITALAR</b>					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML INJETAVEL	1.100	AMP.		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10% 5ML INJETAVEL	600	AMP.		
3	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJETAVEL- EPINEFRINA	600	AMP.		
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	10.200	UNID.		
5	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	4.000	UNID.		
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	1.000	AMP.		
7	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE INJETAVEL	1.000	AMP.		
8	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML INJETAVEL	1.000	AMP.		
9	BENZILPENICILINA 400.00 UI	2.000	AMP		
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	1.600	AMP		
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	1.600	AMP		
12	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE INJET	1.000	AMP.		
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJETAVEL	2.000	AMP.		
14	CLISTER GLICERINADO	100	UND		
15	CEFALOTINA SÓDICA 1G S/DILUENTE INJETAVEL	1.300	AMP.		
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G S/DILUENTE INJETAVEL	1.300	AMP.		
17	CETOPROFENO 50MG/ 2ML	1.300	AMP		
18	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETAVEL	1.200	AMP.		
19	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML INJETAVEL	600	UNID.		
20	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	600	AMP.		
21	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETAVEL	300	AMP.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

22	COMPLEXO B INJETAVEL	1.200	AMP.		
23	DESLANOSÍDEO 2MG/ML 1ML INJETAVEL	600	AMP.		
24	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL	2.600	AMP.		
25	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML INJET	1.400	AMP.		
26	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML 3ML INJETAVEL	1.400	AMP.		
27	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML 2ML INJETAVEL	2.600	AMP.		
28	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML INJETAVEL	300	AMP.		
29	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJETAVEL	400	AMP.		
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	600	AMP.		
31	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML INJETAVEL	1.200	AMP.		
32	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL	600	AMP.		
33	FLORAX ADULTO FLACONETE 5ML	1.200	UNID.		
34	FLORAX PEDIÁTRICO FLACONETE 5ML	1.200	UNID.		
35	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJETAVEL	800	AMP.		
36	GENTAMICINA 40MG/1ML INJETAVEL	600	AMP.		
37	GENTAMICINA 80MG/1ML INJETAVEL	1.200	AMP.		
38	GLICOSE 25% 10ML INJETAVEL	1.000	UND		
39	GLICOSE 50% 10ML INJETAVEL	1.000	UND		
40	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	400	AMP.		
41	HIDROCORTISONA 100MG 2ML INJETAVEL	1.300	AMP.		
42	HIDROCORTISONA 500MG 4ML INJETAVEL	1.300	AMP.		
43	ISSOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL COMP. CX C/50	6	CX		
44	LIDOCAÍNA 2% 30G GEL	300	TUBO		
45	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML INJETAVEL	150	AMP.		
46	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 10ML INJETAVEL	1.000	AMP.		
47	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETAVEL	1.000	UNID.		
48	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CX C/60 UNID (ADALAT)	6	CX		
49	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G CREME DERMAT.	40	POTE		
50	ÓLEO MINERAL 100ML LÍQUIDO	400	FRASCO		
51	OMEPRAZOL 40MG/10ML INJETAVEL	600	AMP.		
52	OXACILINA 500MG INJETAVEL	600	AMP.		
53	ÓXIDO DE ZINCO 100G (PASTA D'ÁGUA)	1.200	UNID.		
54	OXITOCINA 5UI 1ML INJETAVEL	600	AMP.		
55	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJETAVEL	300	AMP.		
56	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML INJETAVEL	1.200	AMP.		
57	RANITIDINA 25MG/ML 2ML INJETAVEL	1.600	AMP.		
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	4.000	UNID.		
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4.000	UNID.		
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5.400	UNID.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

61	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	3.000	UNID.		
62	SORO GLICOSADO 5% 100ML	1.000	UNID.		
63	SORO GLICOSADO 5% 250ML	1.000	UNID.		
64	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1.000	UNID.		
65	SORO RINGER SIMPLES 500ML	3.000	UNID.		
66	SORO RINGER LACTADO 500ML	3.000	UNID.		
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETAVEL	300	AMP.		
68	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	200	UNID.		
69	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	200	UNID.		
70	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL	1.800	AMP.		
71	TENOXICAM 40MG/ML INJ. C/50	1.800	AMP.		
<b>MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TECNICAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>		
1	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ.	400	AMP		
2	FENOBARBITAL INJ	300	AMP		
3	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ.	400	AMP		
4	PETIDINA 50MG/ML INJ.	400	AMP		
5	TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ.	800	AMP		
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>					
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	12.500	COMP.		
2	ACICLOVIR CREME 10GR	600	BIS		
3	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	30.000	COMP.		
4	ALBENDAZOL 400MG CAPSULA	15.000	UNID		
5	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENÇÃO	2.400	FRASCO		
6	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL XAROPE	2.400	FRASCO		
7	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/ML +12,5MG/ML SUSPENÇÃO	2.000	FRASCO		
8	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO XAROPE	2.000	FRASCO		
9	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	15.000	UNID.		
10	AMOXICILINA 50MG /5ML 60ML SUSPENÇÃO	3.600	FRASCO		
11	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO.	12.000	COMP.		
12	AMPICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENÇÃO	2.000	FRASCO		
13	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
15	ATENÓLÓL 25MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
16	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
17	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
18	AZITROMICINA 500MG CAPSULA	6.000	COMP		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

19	AZITROMICINA 600MG 15ML + DIL. SUSP.	2.400	FRASCO		
20	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS	2.400	FRASCO		
21	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	26.000	COMP.		
22	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSPENÇÃO	3.000	FRASCO		
23	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	15.000	UNID.		
24	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.		
25	CETOCONAZOL 20MG/G 30G POMADA	2.000	UNID		
26	CIPROFLOXACINO 500MG CCOMPRIMIDO	6.000	COMP.		
27	COMPLEXO B COMPRIMIDO	3.000	COMP.		
28	COMPLEXO B 100 ML SUSPENÇÃO	2.400	FRASCO		
29	DEXAMETASONA 4MG/ML 120ML XAROPE	3.000	FRASCO		
30	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	3.000	BISNAGA		
31	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	3.000	FRASCO		
32	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.		
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
34	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 10ML GTS	1.500	FRASCO		
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.		
36	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.		
37	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	20.000	COMP.		
38	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML GTS	3.000	FRASCO		
39	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG/BUSCOPAM	6.000	COMP.		
40	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	12.000	COMP.		
41	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	18.000	COMP.		
42	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML SUSPENÇÃO	1.500	FRASCO		
43	ESCOPOLAMINA 4,59MG+DIPIRONA SÓDICA/ BUSCOPAM 333,4MG/ML 10ML GTS	2.000	UNID.		
44	FENOTEROL 5MG/ BEROTEC ML 20ML GTS	1.500	UND		
45	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.		
46	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	6.000	COMP.		
47	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.		
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.		
49	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.		
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML SUSPENÇÃO	3.000	FRASCO		
51	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	3.000	FRASCO		
52	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	20.000	COMP.		
53	IBUPROFENO 100ML SUSPENÇÃO	2.000	FRASCO		
54	IODETO DE POTÁSSIO 10MG/ML 100ML SUSP.	2.000	FRASCO		
55	IPRATRÓPIO/ATROVENT 0,025% 20ML GOTAS	1.500	FRASCO		
56	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	3.000	COMP.		
57	LORATADINA 1MG/ML /XAROPE 100ML	1.500	FRASCO		
58	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	36.000	COMP.		







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

2	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	15	GALÃO		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLS 1.000ML	24	LITRO		
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5MM CX C/100 UNID	36	CAIXA		
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM CX C/100 UNID	36	CAIXA		
6	AGULHA DESC. 25 X 6MM CX C/100 UNID	36	CAIXA		
7	AGULHA DESC. 25 X 7MM CX C/100 UNID	72	CAIXA		
8	AGULHA DESC. 25 X 8MM CX C/100 UNID	72	CAIXA		
9	AGULHA DESC. 30 X 7MM CX C/100 UNID	72	CAIXA		
10	AGULHA DESC. 30 X 8MM CX C/100 UNID	72	CAIXA		
11	AGULHA DESC. 40 X 12MM CX C/100 UNID	72	CAIXA		
12	ÁLCOOL ETILICO 70% 1.000ML	300	LITRO		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	45	ROLO		
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 UNID	160	PACOTE		
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML TRANSPARENTE	100	UNIDADE		
16	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO C/ESTETOSCÓPIO	36	KIT		
17	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M C/9 FIOS C/12 UNID	432	DÚZIA		
18	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM	720	UNIDADE		
19	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	600	UNIDADE		
20	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	600	UNIDADE		
21	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	1.200	UNIDADE		
22	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	1.200	UNIDADE		
23	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	1.200	UNIDADE		
24	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	240	UNIDADE		
25	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	240	UNIDADE		
26	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	100	UNIDADE		
27	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVOS (PRÉ-CIRÚRGICA)	36	LITRO		
28	COLETOR DE URINA ADULTO 2.000ML SIST. FECHADO	160	UNIDADE		
29	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	240	UNIDADE		
30	COMPRESSA DE GAZE Ñ ESTÉRIL 7,5X7,5 C/500 UNID 9 FIOS	460	PACOTE		
31	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO C/ INJ LATERAL	9.000	UNIDADE		
32	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	280	ROLO		
33	ESPÉCULO VAGINAL DESCART.TAM M	200	UNIDADE		
34	ESPÉCULO VAGINAL DESCART. TAM P	200	UNIDADE		
35	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
36	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
37	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
38	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
39	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/24 UNID	6	CAIXA		
40	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
41	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24 UNID	12	CAIXA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

42	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
43	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/24 UNID	12	CAIXA		
44	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/AG CX/24 UNID	6	CAIXA		
45	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/AG CX/24 UNID	6	CAIXA		
46	FIO DE ALGODÃO 4-0 C/AG CX/24 UNID	6	CAIXA		
47	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNID	6	CAIXA		
48	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UNID	18	CAIXA		
49	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	18	CAIXA		
50	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	18	CAIXA		
51	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UNID	12	CAIXA		
52	FIO SEDA 2-0 C/AG CX C/24 UNID	12	CAIXA		
53	FIO SEDA 3-0 C/AG CX C/24 UNID	12	CAIXA		
54	FIO SEDA 4-0 C/AG CX C/24 UNID	12	CAIXA		
55	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	460	ROLO		
56	GEL P/ULTRASSOM GL 5 LITROS	24	GALÃO		
57	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	24	CAIXA		
58	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	1.600	CAIXA		
59	LANÇETA DESCARTAVEL C/200 UNID	290	CAIXA		
60	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	1.300	PAR		
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	1.300	PAR		
62	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	360	CAIXA		
63	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	360	CAIXA		
64	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50 UNID	24	CAIXA		
65	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 120MM X 100MM	60	UNIDADE		
66	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 200MM X 100MM	60	UNIDADE		
67	PAPEL TOALHA 22,X21 C/1.000 FOLHAS	12	PCT		
68	PVPI DEGERMANTE 1000ML	24	LITRO		
69	PVPI TÓPICO 1000ML	24	LITRO		
70	SAPATILHA DESCART. C/100 UNID	12	PACOTE		
71	SCALP NO. 19G	1.200	UNIDADE		
72	SCALP NO. 21G	1.400	UNIDADE		
73	SCALP NO. 23G	12.000	UNIDADE		
74	SCALP NO. 25G	12.000	UNIDADE		
75	SCALP NO. 27G	6.000	UNIDADE		
76	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	26.000	UNIDADE		
77	SERINGA 1ML C/AGUHA	26.000	UNIDADE		
78	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	52.000	UNIDADE		
79	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	52.000	UNIDADE		
80	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	52.000	UNIDADE		
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	160	UNIDADE		
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	160	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

83	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	288	UNIDADE		
84	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	288	UNIDADE		
85	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	360	UNIDADE		
86	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	420	UNIDADE		
87	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	420	UNIDADE		
88	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	420	UNIDADE		
89	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	420	UNIDADE		
90	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	160	UNIDADE		
91	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	160	UNIDADE		
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	160	UNIDADE		
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	160	UNIDADE		
94	SONDA RETAL Nº 10	160	UNIDADE		
95	SONDA RETAL Nº 12	160	UNIDADE		
96	SONDA URETRAL Nº 06	420	UNIDADE		
97	SONDA URETRAL Nº 08	420	UNIDADE		
98	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	120	UNIDADE		
99	TIRAS DE GLICEMIA P/ TESTE C/ 50 UNID	200	CAIXA		
100	POLIFIXO 2 VIAS EQUIPO	3.000	UNIDADE		
101	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	20	PACOTE		
<b>ODONTOLÓGICO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UNID	P.UNIT	P.TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	120	CAIXA		
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	120	CAIXA		
3	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	100	POTE		
4	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE	3	UNIDADE		
5	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 100G	80	UNIDADE		
6	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	50	KIT		
7	BROCA CARBIDE CA DE BAIXA ROTAÇÃO	50	UNIDADE		
8	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	80	UNIDADE		
9	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 701	80	UNIDADE		
10	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 702	80	UNIDADE		
11	BROCA CARBIDE FG DE ALTA ROTAÇÃO	50	UNIDADE		
12	BROCA CARBIDE FG ESFÉRICA 1/4	80	UNIDADE		
13	BROCA CARBIDE FG TRONCO CONICO INVERTIDA 33 1/2	80	UNIDADE		
14	BROCA DE AÇO CÔNICA PICOTADA Nº 703 25MM ALTA ROTAÇÃO	80	UNIDADE		
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ENDO Z	50	UNIDADE		
16	BROCA DE BAIXO LARGO NÚMERO 3	80	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

17	BROCA DIAMANTADA 1011	90	UNIDADE		
18	BROCA DIAMANTADA 1012	90	UNIDADE		
19	BROCA DIAMANTADA 1013	90	UNIDADE		
20	BROCA DIAMANTADA 1014	90	UNIDADE		
21	BROCA DIAMANTADA 1015	90	UNIDADE		
22	BROCA DIAMANTADA 1016	90	UNIDADE		
23	BROCA DIAMANTADA 1031	90	UNIDADE		
24	BROCA DIAMANTADA 1032	90	UNIDADE		
25	BROCA DIAMANTADA 1033	90	UNIDADE		
26	BROCA DIAMANTADA 1034	90	UNIDADE		
27	BROCA DIAMANTADA 1035	90	UNIDADE		
28	BROCA DIAMANTADA 1036	90	UNIDADE		
29	BROCA DIAMANTADA 1090	90	UNIDADE		
30	BROCA DIAMANTADA 1091	90	UNIDADE		
31	BROCA DIAMANTADA 1092	90	UNIDADE		
32	BROCA DIAMANTADA 1093	90	UNIDADE		
33	BROCA DOURADA 1190 F	90	UNIDADE		
34	BROCA DOURADA 1190 FF	90	UNIDADE		
35	BROCA DOURADA 3138 F	90	UNIDADE		
36	BROCA DOURADA 3138 FF	90	UNIDADE		
37	BROCA DOURADA 3168 F	90	UNIDADE		
38	BROCA DOURADA 3168 FF	90	UNIDADE		
39	BROCA ESFÉRICA FG	90	UNIDADE		
40	BRUNIDOR	90	UNIDADE		
41	CABO BISTURI Nº 03	90	UNIDADE		
42	CABO BISTURI Nº 04	90	UNIDADE		
43	CONTRA ÂNGULO	10	UNIDADE		
44	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID	8	PACOTE		
45	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	50	UNIDADE		
46	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	50	UNIDADE		
47	CURETA DE GRACEY Nº 3-4	50	UNIDADE		
48	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	50	UNIDADE		
49	CURETA DE GRACEY Nº 7-8	50	UNIDADE		
50	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR) Nº 11,5	50	UNIDADE		
51	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 ( NÃO COTADO)	50	UNIDADE		
52	ESCOVA DE ROBSON	500	UNIDADE		
53	ESCOVA DENTAL ADULTO	500	UNIDADE		
54	ESCOVA DENTAL INFANTIL	500	UNIDADE		
55	FOTOPOLIMERIZADOR	5	UNIDADE		
56	MATRIZ DE AÇO 7MM	50	UNIDADE		
57	MICROBUSH	50	CAIXA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

58	MICRO-MOTOR	5	UNIDADE		
59	OBTURADOR PROVISÓRIO	100	UNIDADE		
60	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 100ML	100	UNIDADE		
61	OTOSPORIN C/ 10ML	25	FRASCO		
62	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1333	90	UNIDADE		
63	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1342	90	UNIDADE		
64	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1343	90	UNIDADE		
65	PONTAS DIAMANTADAS P/ ODONTOPEDIATRIA NO. 1332	90	UNIDADE		
66	FIO DE SULTURA 3.0	50	CAIXA		
67	LUVAS TAM P C/100UND.	50	CAIXA		
68	FITA CREME PARA AUTOCLAVE	300	UNIDADES		
69	PAPEL 40 GRAU	120	ROLOS		
70	AGUA DESTILADA	200	LITROS		
71	LUVA TAM M C/100UND.	50	CAIXA		
<b>LABORATÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	ANALISE CNPG LIQUIFORM 50 TESTES	6	KIT		
2	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 120 TESTES	15	KIT		
3	AEO IMUNO LATEX 60 TESTES	10	KIT		
4	AGULHAS DES. 13X4,5 CX. C/ 100 UND.	50	CX		
5	AGULHAS DES. 20X5,5 CX. C/ 100 UND.	50	CX		
6	AGULHAS DESC. 25X7,0 CX C/100 UND.	50	CX		
7	AGULHAS A VÁCUO 25X0,8MM CX, C/100 UND	15	CX		
8	AGULHAS A VÁCUO 25X0,7MM CX, C/100 UND	15	CX		
9	ÁLCOOL A 70% 100ML CX. C/24 UND	10	CX		
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 9,99% 100 ML CX. C/ 12 UND	5	CX		
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	15	PCT		
12	ALT/ TGP LIQUIFORM 120 TESTES	15	KIT		
13	AST/ TGO LIQUIFORM 120 TESTES	15	KIT		
14	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	15	UND		
15	BOMBINA DE PAPEL P/ APARELHO BIOPLUS, BIO 200	10	UND		
16	BANDAGEM ADULTO C/ 500UND	8	CX.		
17	BANDAGEM INFANTIL C/500UND	6	CX.		
18	BETA TESTE PLUS 25 TIRAS	20	CX		
19	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA 250 TESTES	7	KIT		
20	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS CX. C/ 10 UND	10	CX.		
21	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX. C/ 10UND	10	CX.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

22	CMV IGG / IGM 30 TESTES	30	KIT		
23	COLESTEROL HDL 50 TESTES	15	KIT		
24	COLSTEROL LIQUIFORME 200 TESTES	25	KIT		
25	COLETOR UNIVERSAL DE URINA	25000	UND		
26	CONJUNTO P / ZIEHL- NIELSEN 3X 500ML	7	KIT		
27	COPO P / SED. DE FEZES PLASTICO S/ GRAD. 60ML	100	UND		
28	CREATININA CINETICA 300 TESTES	10	KIT		
29	CRONOMETRO DIGITAL 1/50 SEGUNDOS	6	UND		
30	CABO P/ BISTURI INOX N°25	2	UND		
31	DENGUE ( IMUNORAPIDO) IGG/IGM 25 TESTES	10	KIT		
32	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE HEMOLISE PEQUENA DIAMETRO 12MM	10	UND		
33	FITA P/ URINÁLISES 150 TIRAS	30	CX.		
34	FITA DE IMPRESSÃO PARA APARELHO BIOPLUS BIO 200	4	UND		
35	FR - FATOR REMATOIDE 60 TESTES	10	KIT		
36	GALERIA P/ 60 TUBOS DE 10 ML (PLASTICO)	10	UND		
37	GALERIA P/ 90 TUBOS DE 5ML (PLASTICO)	10	UND		
38	GAMA - GT LIQUIFORM 60 TESTES	8	KIT		
39	GARROTE COM TRAVA	3	UND		
40	GLICOSE LIQUIFORM 500 TESTES	10	KIT		
41	HEPATITE (HAV) IGG/IGM 30 TESTES	30	KIT		
42	HEMOGLOBINA GLICADA 50 TESTES	7	KIT		
43	LÂMINA FOSCA CX. C/ 50 UND.	10	CX.		
44	LÂMINA LISA CX. C/50 UND	10	CX.		
45	LÂMINA DE BISTURI N°24 CX. C/ 100UND	5	CX.		
46	LAMINULA 22X22 CX. C/ 100 UND	6	CX.		
47	LAMINULA 24X24 CX. C/ 100UND	6	CX.		
48	LAMINULA 24X32 CX. C/ 100 UND	5	CX.		
49	LAMINULA 24X60 CX. C/100 UND	5	CX.		
50	LUGOL 2% LITRO	2	FRS		
51	LUVA P/ PROCEDIMENTO MÉDIA CX. C/ 100 UND	30	CX.		
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/ 100 UND	45	CX.		
53	MASCARA DESC. PCT C/ 50 UND	15	PCT.		
54	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	2	UND.		
55	OCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR	3	UND.		
56	PADRÃO DE BILIRRUBINA	3	KIT		
57	PANOTICO RÁPIDO 3X 500ML	4	KIT		
58	PAPEL DE FILTRO CX. C/ 100 UND QUALITATIVO	6	CX.		
59	PIPETADOR VOL. FIXO 10 VL	2	UND.		
60	PIPETADOR VOL. FIXO 100 VL	1	UND.		
61	PIPETADOR VOL. FIXO 1000 VL	1	UND.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

62	PIPETADOR VOL. FIXO 20 VL	2	UND.		
63	PPIPETADOR VOL. FIXO 200 VL	1	UND.		
64	PIPETADOR VOL. FIXO 50 VL	2	UND.		
65	PIPETADOR VOL. FIXO 500VL	1	UND.		
66	PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES	5	UND.		
67	PONTEIRA AZUL (200 A 100 UL) PCT. C/ 100 UND.	3	PCT.		
68	PONTEIRA TIPO GILSON (0 A 200 UL) PCT. C/ 100 UND	3	PCT.		
69	PSA TESTES RAPIDO 30 TESTES	10	KIT		
70	RELOGIO DESPERTADOR	3	UND.		
71	RUBEOLA IGG / IGM 30 TESTES	30	KIT		
72	ROTAVIRURS 25 TESTES	15	KIT		
73	SANGUE OCULTO 20 TESTES	4	KIT		
74	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 10 ML CX. C/ 100 UND	50	CX.		
75	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 20 ML CX. C/ 50 UND	50	CX.		
76	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 3ML CX. C/ 100 UND	50	CX.		
77	SERINGA DESC. S/ AGULHAS 5 ML CX. C/ 100 UND.	50	CX.		
78	SEROLATEX PCR 120 TESTES	15	KIT		
79	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L PCT.C/ 100 UND ( COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	12	PCT.		
80	SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS CAP. 30 IND. INOX	1	UND.		
81	SEROLATEX PCR 60 TESTES	10	KIT		
82	SORO ANTI-A 10 ML	5	KIT		
83	SORO ANTI-AB 10 ML	5	KIT		
84	SORO ANTI - B 10ML	5	KIT		
85	SORO ANTI IGG(COOMBS) 10 ML	3	KIT		
86	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (HEMATOLOGIA)	4	KIT		
87	TOXO IGG / IGM 30 TESTES	30	KIT		
88	TB. A VÁCUO C/ EDTA 5 ML PCT C / 100 UND.	50	PCT.		
89	TB. A VÁCUO C/ GLICOSE E LACTATO 4ML PCT. C/100UND	100	PCT.		
90	TB. A VÁCUO C/ GEL SEPARADOR 4 ML PCT.C/ 100 UND.	100	PCT.		
91	TB. A VÁCUO C/ GEL SEPARADOR 5ML PCT. C/ 100 UND.	100	PCT.		
92	TB. A VÁCUO P/ SOROLOGIA 4ML PCT. C/ 100 UND.	50	PCT.		
93	TRIGLICERIDES LIQUIFORM 200 TESTES	25	KIT		
94	TB. DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML CX. C/ 250 UND.	5	CX.		
95	TB. DE ENSAIO DE VIDRO 5ML CX. C/ 250 UND.	3	CX.		
96	TB. P/ CENTRIFUGAÇÃO 15 ML (PLASTICO)	100	UND.		
97	UREIA CE 500 TESTES	10	KIT		
98	VDRL 250 TESTES	8	KIT		
<b>VALOR ESTIMADO</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ R\$**

**Declaramos que:**

• O prazo de validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, que poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-MA

• Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;

• Declaro que realizarei a entrega sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador Municipal, obedecendo aos prazos, em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos materiais farei a troca sem qualquer ônus para o Órgão licitante;

Para fins de assinatura do contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a rua, avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável legal desta empresa;

**Dados Bancários:**

Banco:  
Agência nº:  
Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº 001/2020, processo 006/2020.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL**

**PROCURAÇÃO/CARTA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 006/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-MA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante  
(Firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, PRESIDENTE JUSCELINO, CEP: 65.140-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n.º 06.003.891/0001-16, através da Comissão Ordenadora de Despesas da o Sr. **XXXXXXXXX**, portador do RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXX - Prefeito Municipal, e a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social - Endereço - CNPJ), neste Ato Representada Pelo Sr. \_\_\_\_\_, (Carteira De Identidade, CPF, Endereço), aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto n.º 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em \_\_\_\_\_ resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Nono** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) **Editais do Pregão Presencial n.º 006/2020, de 18 de março de 2020** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b) **Autorização de Fornecimento**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser a **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** conforme o caso, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Autorização de Fornecimento** dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Após consulta, notificará o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento** no prazo predeterminado;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino-MA de **MEDICAMENTOS EM GERAL** junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.M., cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os Medicamentos e Insumos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	V UNITÁRIO	V. TOTAL
1.					

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**Parágrafo Primeiro** - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**Parágrafo Segundo** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Sexto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos Medicamentos e Insumos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** – A **Autorização de Fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos Materiais no Almoxarifado Central, na cidade de PRESIDENTE JUSCELINO - MA, CEP: 65.140-000, no horário de 8h:00min às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

17h:00min, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Órgão Gerenciador Municipal, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento;

**Parágrafo Segundo** – Os fornecimentos obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecimento do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

**Parágrafo Quarto** – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Quinto** – O Responsável pelo recebimento dos materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

- a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de **02 (dias) úteis**, a contar da data da entrega do material no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;
- b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**Parágrafo Sexto** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**Parágrafo Sétimo** – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**Parágrafo Oitavo** – O aceite/aprovação dos materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Nono** – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Décimo** – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos materiais, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, no Banco (.....), Agência nº (.....), Conta Corrente nº (.....).

**Parágrafo Quinto** – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro** – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Segundo** – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

**a)** Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**b)** Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**c) Ao Fornecedor** deverá fornecer ao contratante, a garantia dos materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante do mesmo;

**d)** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;

**e)** Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;

**g)** Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

**h)** A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

**i)** Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

**j)** A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Medicamentos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Quarto** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Quinta** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de PRESIDENTE JUSCELINO.

**Parágrafo Sexto** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Oitavo** – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**Parágrafo Nono** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Décimo** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**CALUSULA DÉCIMA SEXTA–CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Medicamentos e Insumos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** -O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** - Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Morros- Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA**, localizada na Rua Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, CEP: 65.140.000, PRESIDENTE JUSCELINO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os n.º 06.003.891/0001-16, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PRESIDENTE JUSCELINO**, neste ato representada por Cyrleidiane Lopes Pereira, Secretária Municipal, brasileira, solteira, CPF n.º 035.904.833-18 e Identidade RG n.º 0289647920055 SSP-MA Secretária Municipal, **AUTORIZA** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, beneficiária do material constante do **Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, decorrente da Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ (*denominar a modalidade*) n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instruída através do **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 006/2020**, a **FORNECER**, no prazo máximo de \_\_\_\_\_ ( ) dias úteis a partir desta data, o material \_\_\_\_\_ (*descrever o material minuciosamente ou indicar em quadro anexo abaixo*), conforme anexo, no valor Total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), cuja despesa sairá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:\_\_\_\_\_.

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente à presente **Autorização de Fornecimento** e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020.
- b) Proposta do Fornecedor e demais documentos por ela firmados no procedimento licitatório.
- c) Ata de Registro de preços n.º \_\_\_\_/2020.

Em caso de descumprimento do prazo e condições estipulados nesta Autorização de Fornecimento, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento convocatório, ficará a Contratada acima mencionada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO VI**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 /2020:** \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade do Órgão Gerenciador direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com o Órgão Gerenciador Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2020**

**ANEXO VII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.  
Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020** : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -

(nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO e  
TAMBÉM JUNTO COM AS NOTAS FISCAIS)**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ n.º....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF n.º.....RG n.º.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO X**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -  
(nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Responsável)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

Local e Data \_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXAR IMAGEM DO ESTABELECIMENTO**

b